



=====

**EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 001/2017- CMTS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 27/01/2017, às 15:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação** situada à Travessa São Sebastião, s/nº - Juvenil – Terra Santa/PA.

**CONTATO:** Antônio Beneventes Guerreiro **Telefone:** (93) 99134-8012 **e-mail:** [camarats@outlook.com](mailto:camarats@outlook.com)

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Terra Santa.

**ÁREA REQUISITANTE:** Câmara Municipal.

Os profissionais contábeis interessados em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção a Secretaria da Câmara Municipal de Terra Santa através do endereço da Travessa São Sebastião, s/nº - Juvenil - Terra Santa/Pa, ou telefone (93) 99134-8012, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Câmara Municipal de Terra Santa não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Câmara Municipal de Terra Santa pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses produtos, regidos pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **CARTA CONVITE**

b) TIPO: **MENOR PREÇO.**

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - A despesa orçamentária com presente licitação correrá por conta da dotação nº:

**01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**  
**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**

e) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): **até as 15:00** horas do dia **27/01/2017**, no Setor de Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação** situada à Travessa São Sebastião, s/nº - Juvenil – Terra Santa/PA.

f) **ABERTURA DO ENVELOPE** Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA dia **27/01/2017 às 10:00** horas no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Terra Santa, à Travessa São Sebastião, s/nº - Juvenil – Terra Santa/PA.

g) **VISITA TÉCNICA** – Os profissionais convidados e interessados a participar da licitação, deveram enviar solicitação em participar de uma visita técnica para conhecimentos das instalações do Prédio da Câmara Municipal de Terra Santa até o dia **20 de Janeiro de 2017.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Terra Santa**  
CNPJ. 23.060.817/0001-50



**1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.	MÊS	11	6.800,00	74.800,00
TOTAL					<b>74.800,00</b>

1.1 - O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a Administração e a licitante vencedora, garantida a execução dos trabalhos.

**2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** Será considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, preço global superior a **R\$ 74.800,00** (setenta e quatro mil, oitocentos reais) ou seja **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço** dentre os qualificados.

3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, os profissionais contábeis devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição.

4.2. Os documentos relativos à participação do presente Processo, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, contendo a documentação especificada no item 4, referente à Habilitação e a Proposta.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

CONVITE **001/2017-CMTS**

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

(Nome do licitante)

CONVITE **001/2017-CMTS**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

(Nome do licitante)

4.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 36 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



=====

**CONVITE 001/2017-CMTS**

Travessa São Sebastião s/nº. Juvenil em Terra Santa - PA  
(Nome do licitante)

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2 deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas condicionadas nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

**5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1 Quanto à documentação:**

5.1.1 Cópia da Carteira do CRC.

5.1.2 Cópia do CPF.

5.1.3 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**5.2 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.2.1 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF - **REGULAR**;

5.2.2 - Documentação de regularidade trabalhista atendimento ao disposto na lei nº 12.440, de 7 de Julho De 2011.

5.2.2.1- certidão negativa de débitos trabalhistas.

**5.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

5.3.1 Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*).

5.3.2 Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Proponente, comprovando os serviços de assessoria Contábil objeto do edital.

**6. DA PROPOSTA:**

6.1. O Envelope Nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando à identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

a) **Preço global.**

b) **Prazo de prestação de serviços, objeto da licitação, será por 11 (onze) meses até final do exercício de 2017;**

c) **Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.**

d) Prazo de garantia dos serviços será executado mensalmente;

6.2. Qualquer serviço não listado, que seja necessário à plena realização da obra, bem como qualquer variação nas quantidades apresentadas, deverá ter seus custos embutidos e distribuídos nos diversos itens da planilha.

6.3. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

b) não atenderem às disposições do edital;

c) forem manifestamente inexecutáveis.

**7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:**

7.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de N.º 01 – HABILITAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTA.



7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início à abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES nº. 01 - HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos ENVELOPES nº. 01 - HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes (conforme item 8.2).

7.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechadas o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

7.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

7.6. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de nº. 02 - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer melhor, fundamentar suas decisões.

7.9. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DOS PAGAMENTOS:**

9.1. O pagamento do objeto será efetuado nas seguintes condições:

- **Os pagamentos serão efetuados mensalmente.**

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **11. DA RESCISÃO:**

11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Terra Santa, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder a execução do objeto no prazo estipulado no presente edital.

## **13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.



13.2. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Câmara Municipal de Terra Santa, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Câmara Municipal de Terra Santa, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

13.3. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irrefragavelmente todos os termos deste edital.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **15. FORO:**

Fica eleito o Foro da comarca de Terra Santa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

#### **16 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

**Anexo 01** – Minuta de contrato;

**Anexo 02** – Modelo de proposta;

**Anexo 03** – Modelo de declaração do menor;

**Anexo 04** – Modelo de credenciamento;

**Anexo 05** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Terra Santa - PA, 12 de janeiro de 2017.

**Antônio Beneventes Guerreiro**  
Presidente Da Comissão De Licitação



=====

**CARTA CONVITE Nº 001/2017-CMTS**  
**ANEXO 01**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA E \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contratação de prestação de serviços de Assessoria Jurídica, integrante do Processo Licitatório "CARTA CONVITE nº 001/2017-CMTS" de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, com sede à Trav. São Sebastião, s/nº bairro juvenil na cidade de Terra Santa – PA, inscrita no CNPJ nº 23.060.817/0001-50, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Jorge Nogueira Picanço, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_, de ora em diante chamado de simplesmente de CONTRATANTE, e, e \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a), em \_\_\_\_\_/UF, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, denominado (a) CONTRATADO (A) para os efeitos deste ato, ajustam e concordam a contratação de serviços prestados, por prazo determinado, nos efeitos deste ato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições.

**Cláusula 1ª – Do Objeto.**

1.1 - Constitui o objeto deste contrato contratação de serviços de assessoria contábil destinados à Câmara Municipal de Terra Santa.

**Cláusula 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de assessoria contábil serão executados e prestados por pessoal devidamente habilitado da CONTRATADA, que tem a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do CONTRATANTE sobre tais questões.

**Cláusula 3ª – Do Preço honorário profissional.**

3.1 - O honorário, para a presente prestação de serviços é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), mensal cujo pagamento à CONTRATADA será feito pela CONTRATANTE.

3.2 - O valor dos honorários contratuais pagos mensalmente à **CONTRATADA** deverá ser descontado os impostos que incidi sobre a prestação de serviços ora contratada.

**Cláusula 4ª – Reajuste de Preços.**

Os preços contratados serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM acumulado no período e, na falta deste outro índice oficial que as partes elegerem.

**Cláusula 5ª – Do Pagamento.**

O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE 05 (cinco) dias após o mês subsequente aos serviços prestados mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de serviços ou recibo de prestação de serviços.

**Cláusula 6ª – Da Rescisão.**



Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Cláusula 7ª - Do Prazo da Vigência**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de 01/02/2017, para vigorar por 11 (onze) meses termino em 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, sobre a matéria.

**Cláusula 8ª - Da Publicação.**

Este contrato será publicado, em extrato em jornal de grande circulação e IOEPA.

**Cláusula 9ª - Recursos Orçamentários.**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação advém da Câmara Municipal de Terra Santa.

**Unidade Orçamentária - Câmara Municipal de Terra Santa**  
**01 031 0001 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara**  
**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**

**Cláusula 10ª - Do Deveres da Contratada**

A **CONTRATADA** se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado à **CONTRATANTE** pelo não-cumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços acima, desde que não lhe possam os mesmos ser atribuídos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como força maior comprovada, impossibilidade notória ou instruções determinadas da Presidente da **CONTRATANTE**, ou falta de comunicação de fornecimento de dados e elementos necessários nos prazos convenientes.

**Cláusula 11ª - Do Deveres da Contratante**

11.1 – A **CONTRATANTE**, por sua vez, se obriga:

11.1.1 - A fornecer à **CONTRATADA** as diretrizes dos trabalhos a serem executados;

11.1.2 - A determinar a todos os setores da Câmara Municipal de Terra Santa que emprestem o máximo de colaboração à **CONTRATADA** quando na execução de seus serviços, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da **CONTRATADA** e que se relacionem com os seus serviços.

**Clausula 12ª - das responsabilidades.**

As despesas com a manutenção e conserto da embarcação ficaram sobre a responsabilidade do contratado.

**Clausula 13ª – Foro:**

Será o Foro do Município de Terra Santa/Pará, competente para dirigir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Terra Santa - PA, 12/01/2017.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Terra Santa**  
CNPJ. 23.060.817/0001-50



---

Jorge Nogueira Picanço  
Presidente  
CONTRATANTE

---

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
(NOME DA EMPRESA)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
RG Nº

2º \_\_\_\_\_  
RG Nº





**CARTA CONVITE Nº 001/2017-CMTS**  
**ANEXO 02**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pelo Proponente como sua proposta)

Nome do Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CPF nº e RG nº.

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

**Item . Especificações**

De acordo com planilha descritiva.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação,.

Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 30 (trinta) dias.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:



**CARTA CONVITE Nº 001/2017-CMTS**  
**ANEXO 03**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: **CARTA CONVITE Nº 001/2017-CMTS**

O Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome

RG

CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



=====

**CARTA CONVITE Nº 001/2017-CMTS**  
**ANEXO 04**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

O Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Terra Santa** em licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2016-CMTS** podendo negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME:

R.G:

CPF:



=====

**CARTA CONVITE Nº 001/2017-CMTS**  
**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

O Sr. (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e se sujeita às condições estabelecidas no edital, os respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir com o exposto no edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
NOME:

R.G:

CPF: